



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Segunda-feira • 25 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 078, de 25 de Janeiro de 2021** - “Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO Nº 078, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos dispostos no art. 38 da Lei Orgânica Municipal – LOMBP e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação);

CONSIDERANDO a importância da discussão e organização do retorno seguro às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, com a seguinte composição:

I – COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19:

a) 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Sirleide Rosa Cardoso (CPF/MF nº 980.548.725-34) – Secretária Municipal de Educação.
Iracema de Souza Lima (CPF/MF nº 278.041.435-91) – Professora NII.
Aláise Soares de Farias Diniz (CPF/MF nº 625.018.875-49) - Diretora de Educação Básica.

b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Janeide Neri dos Santos (CPF/MF nº 891.862.495-68) – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.
Liliane Francisca dos Santos (CPF/MF nº 026.519.285-42) – Agente da Central da COVID-19 local.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Tatiane Santos Reis (CPF/MF nº 005.690.575-07) – Assistente Social.

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Mary Cristiane Oliveira Costa (CPF/MF nº 602.361.675-53) – Diretora de Recursos Humanos.

e) 01 (um) Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:
Edlara Libarino de Oliveira Calhau (CPF/MF nº 602.361.675-53) – SIMPUBAP.

f) 01 (um) Representante dos Estudantes de Escolas da Rede Municipal (acima de 12 anos):
Maxwel Teixeira de Matos (CPF/MF nº 069.910.475-03) - Aluno da EMDC.

g) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Jair Martins dos Santos (CPF/MF nº 382.751.555-68) - Presidente do CME.

h) 02 (dois) Representantes das Comissões Escolares:
Marinalva Coelho de Matos (CPF/MF nº 001.151.365-92) – Diretora da EMDC.
Edna Souza Silva (CPF/MF nº 416.843.895-34) – Diretora da Creche Escola.

i) 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Josebete Vieira dos Santos (CPF/MF nº 894.552.825-34) - Vereador.

j) 01 (um) Representante de Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Ednilton Rocha dos Santos (CPF/MF nº 584.215.565-68) – Pai de aluna.

Parágrafo Único – Compete a Secretária Municipal de Educação, atuar como Presidente da Comissão.

Art. 2º - À Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, compete:

I – Articular com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, por meio da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a nível microrregional;

II – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientarão os trabalhos de retorno às aulas presenciais;

III – Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno e a reorganização do calendário escolar;

IV – Identificar acometidos pela COVID-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e familiares;

V – Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

VI – Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;

VII – Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



- VIII – Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
- IX – Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;
- X – Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentação nas escolas;
- XI – Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
- XII – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos;
- XIII – Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e escolas;
- XIV – Verificar e ampliar as condições de acesso à internet no município;
- XV – Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;
- XVI – Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
- XVII – Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;
- XVIII – Contribuir com o processo da organização dos procedimentos licitatórios;
- XIX – Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- XX – Elaborar planejamento e estratégias para eventual necessidade de suspensão de aulas presenciais novamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o período de pandemia.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, em 25 de janeiro de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com